

OS IMPACTOS DA GLOBALIZAÇÃO E DO PODER ECONÔMICO FRENTE À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TITLE: THE IMPACTS OF GLOBALIZATION AND ECONOMIC POWER FORWARD TO
THE IMPLEMENTATION OF PUBLIC POLITICS

Marco Aurélio Pieri Zeferino*

Juvêncio Borges Silva**

RESUMO

Atualmente, vivenciamos um período de crise econômica, de depressão global com impactantes resultados na área social. Sobredita crise é decorrente de elevadas dívidas públicas em países de representatividade econômica considerável, bem como naqueles cuja economia mantinha um razoável nível de desenvolvimento. Neste contexto, frente à globalização neoliberal e a necessidade de alocação de recursos, aludidas economias encontraram guarida em organizações e instituições financeiras internacionais como o FMI e o Banco Mundial, socorrendo-se através de empréstimos e planos de ajuda financeira que demandaram respostas imediatas de austeridade econômica. Tais respostas consistiram no cumprimento de metas orçamentárias rígidas, pouco comprometidas com políticas públicas já implementadas, demandando drásticos cortes em gastos públicos e a retração das ações governamentais, distanciando e desconectando políticas econômicas de políticas sociais, o que tem agravado ainda mais o desenvolvimento econômico, bem como as condições de vida das populações envolvidas, sem contudo, apresentar qualquer horizonte positivo. Neste sentido, o presente trabalho elucida através de uma visão mais humanista e integrativa sócio-econômica, um importante instrumento para a saída desta crise, com efeitos de longo prazo, mas sob bases sólidas, espelhando-se no exemplo sul-coreano, ou seja, a adoção e o aporte irrestrito de recursos em políticas públicas educacionais, investimentos cujos resultados tem imprimido grandes conquistas à dignidade e ao desenvolvimento de todo o povo coreano.

Palavras-chave: Depressão global. Austeridade econômica. Políticas públicas educacionais.

ABSTRACT

* Bolsista pela CAPES. Mestrando em Direitos Coletivos e Cidadania pela Universidade de Ribeirão Preto/UAERP. Especialista em Gestão Jurídica da Empresa pela UNESP –Franca.

** Professor do Programa de Mestrado *stricto sensu* em Direitos Coletivos e Cidadania da Universidade de Ribeirão Preto/UNAERP, mestre em Sociologia pela Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP, doutor em Sociologia pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho-UNESP, pós-doutor em direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Currently, we experienced a period of great economic crisis, a severe global depression with impactful results in the social area. Aforesaid crisis is due to high public debt in countries with considerable economic representativeness, as well as those whose economy maintained a reasonable level of development. In this context, forward to neoliberal globalization and the need to resource allocation, economies alluded found shelter in organizations and international financial institutions like the FMI and World Bank, bailing up through loans and financial aid plans that demanded immediate answers to economic otherness. Such responses consisted in strict compliance with budget targets, just committed to politics already implemented, demanding drastic cuts in public spending and shrinking government actions, distancing and disconnecting economic politics of social politic, which has further aggravating the economic well as the living conditions of the populations involved, without, however, presenting any positive horizon. In this sense, this study elucidates through a more humanistic and integrative social-economic status, an important instrument to exit this crisis, logically, with long-term effects, but on solid foundations, reflecting on the example of South Korea, adoption and contribution unrestricted educational resources policies, investments that have great achievements impressed the dignity and development of the entire korean people.

Keywords: Global depression. Economic otherness. Public educational politics.

1 INTRODUÇÃO

Com o advento da globalização e consequente diminuição da soberania dos Estados, vislumbramos o afrouxamento da regulação mercadológica pelo poder público, haja vista a volatilidade consubstanciada nas decisões de afluxo e aporte de capitais provenientes do sistema financeiro internacional, ou seja, com a circulação internacional de capitais, conceitos antes absolutos, tais quais o território, soberania e a independência política, passaram a ser tensionados pela mola propulsora globalizante: a economia transnacional.

Neste sentido, Faria discorre acerca da pressão exercida pelo sistema financeiro internacional frente aos Estados, eis que:

Polarizados pelo advento da “sociedade informacional”, pela emergência do paradigma da “especialização flexível da produção” e pela conversão das decisões de investimento do sistema financeiro internacional e das formas de atuação das corporações transnacionais num poder de fato contraposto à soberania formal dos Estados-Nação¹.

Diante desta dimensão, as resultantes econômicas da globalização perpassam ideários de território, contrapondo-se ao poder estatal diante da rapidez de circulação dos capitais

¹ FARIA, José Eduardo. **O direito na economia globalizada**. 1.ed. São Paulo: Malheiros, 2004, p. 111.

transnacionais mundo afora, via persecução à maximização de lucros lastreadas pelo binômio capital-tecnologia, vez que na era global, desenvolvimento científico e inovação tecnológica atuam como bases e aportes a estes capitais, germinando a tão esperada semente dos resultados, ou seja, o lucro auferido pelos agentes econômicos.

Destarte, tais considerações pugnam-se em um sistema capitalista globalizante, por muitos denominada globalização hegemônica, o aumento dos ganhos de produtividade via desterritorialização da produção a exemplo da China e países conhecidos por “tigres asiáticos”, como Cingapura e Hong Kong, países cuja oferta de mão de obra barata atraem transnacionais, transformando-os em verdadeiras plataformas de exportação.

Como consequência, saem fortalecidos ideários de livre mercado, restringindo-se a intervenção do Estado e a aplicação do *welfare state* em contraposição à valorização das sociedades de consumo e ao surgimento de trustes, cartéis e *holdings* que monopolizam a produção tecnológica, e em consequência os royalties.

Acrescem-se a estas ocorrências, a seleção industrial onde países desenvolvidos transferem indústrias pesadas e altamente poluentes aos países subdesenvolvidos, originando a terceirização da economia, ou seja, uma nova DIT, Divisão Internacional do Trabalho, onde as populações dos países ricos passam a laborar apenas em trabalhos leves e geralmente bem remunerados, transferindo o trabalho pesado, insalubre e com altos níveis de periculosidade às populações de regiões subdesenvolvidas.

Diante destas considerações, poder-se-ia afirmar que a globalização hegemônica é nada mais que um sistema alicerçado em concentração de capital e tecnologia, instrumentais de poder monopolizados por transnacionais que impõem a seleção industrial via terceirização da economia, sistema este assegurado e legitimado pela atuação de instituições internacionais como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional, restando inclusive, em casos extremos de subversão ao sobredito sistema, a investida militar contra Estados considerados rebeldes, atividade geralmente desempenhada pela aliança militar do ocidente, a OTAN.

Pelas exposições acima descritas, fica claro que o próprio Estado curva-se ao poder econômico impresso pela globalização. Neste sentido, com precisão histórica afirma Faria:

Na fase de ascensão, alimentada pelo sistema de relações comerciais, monetárias, cambiais e financeiras nascido das propostas de inspiração keynesiana, consubstanciado

pelo acordo de Bretton Woods, em agosto de 1944, e implementado no plano internacional pelos diferentes organismos multilaterais – Banco Mundial, Fundo Monetário Internacional, Organização Européia de Cooperação Econômica (mais tarde convertida na Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico), Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT) etc., dele resultantes, o Estado tinha por objetivo básico formular, implementar e executar políticas macroeconômicas para a expansão capitalista.²

Tal assertiva é comprovada pelas crises do petróleo ocorridas na década de 70, visto que o Estado, no intuito de resguardar e neutralizar as pressões incidentes sobre o sistema econômico, deixa de lado a implementação de políticas públicas, relegando a um segundo plano as ações de bem estar social. Nesta fase histórica, resta patente a prevalência da economia sobre o interesse social.

Para Freitas as ocorrências históricas corroboraram a dominação econômica, sendo que:

A partir do momento em que os encargos sociais, decorrentes do atendimento às demandas da população foram identificados como os principais responsáveis pelos desequilíbrios fiscais e pela queda da renda nacional e individual, caíram em descrédito os mecanismos de natureza compensatória, tais como as políticas públicas utilizadas, via intervenção estatal, cujo objetivo era viabilizar um grau compatível de harmonia social necessária à perpetuação do sistema econômico³.

Em consequência, o Estado providência se enxuga, cedendo espaço ao capital transnacional e à ampliação de políticas de cunho neoliberal com restrições significativas junto à ordem social, via predomínio do capital, cuja disfuncionalidade estatal conduz à denominada ingovernabilidade sistêmica, caracterizada pela incapacidade do Estado em assegurar de modo efetivo, a implantação e eficácia de políticas públicas sociais, haja vista a pressão exercida pelos agentes econômicos.

Com propriedade, descreve Faria acerca da ingovernabilidade sistêmica:

A noção de governabilidade tem sido associada à incapacidade de um governo ou de uma estrutura de poder formular e de tomar decisões no momento oportuno, sob a forma de programas econômicos, políticas públicas e planos administrativos, e de implementá-

² FARIA, Op. cit. p. 113.

³ FREITAS, Riva Sobrado de. Transformações estruturais do Estado Social e os desafios na formulação das políticas sociais contemporâneas. In: BOCHENEK, Antonio César; TAVARES NETO, José Querino; MEZZAROBBA, Orides (Coords). **Diálogo entre culturas: direito a ter direito**. Curitiba: Juruá, 2010, p. 113.

las de modo efetivo, em face de uma crescente sobrecarga de expectativas, de problemas institucionais, de clivagens políticas, de conflitos sociais e de demandas econômicas.⁴

Com esta análise, pode-se dizer que os elementos de ordem econômica presentes na globalização são cruciais perante a governabilidade estatal, influenciando diretamente na adoção de medidas ou ações que impliquem na maximização ou minimização de políticas voltadas ao bem estar social.

Em realidade, as soberanias e governabilidades estatais são vendidas ao agente econômico em troca de empréstimos e auxílios financeiros, a exemplo dos aportes realizados pelo Fundo Monetário Internacional em países cuja economia agoniza, passando a ser dirigida e controlada pelos agentes econômicos. Acerca desta ocorrência, descreve Schmidt:

A receita do FMI continha dez regras básicas: disciplina fiscal, redução de gastos públicos, reforma tributária, juros de mercado, câmbio de mercado, abertura comercial, fim das restrições ao investimento estrangeiro direto, privatização das estatais, desregulamentação (afrouxamento das leis econômicas e trabalhistas) e direito à propriedade.⁵

O respectivo autor assim define as consequências desta subordinação:

As políticas neoliberais afetaram bem mais os países em desenvolvimento que os países centrais. Na década de 1990, os empréstimos do FMI para socorrer países endividados eram feitos sob a condição de que o receituário neoliberal acima apresentado fosse aplicado pelos governantes. Com isso, ficou extremamente reduzida a autonomia dos governos na definição das políticas públicas, especialmente as políticas macroeconômicas. Uma nebulosa rede de influências e agências passou a determinar os rumos da economia e poderes não oficiais (Fórum de Davos; encontros dos Bancos Centrais; encontros do FMI e do Banco Mundial, encontros do G-7) passaram a influir na tomada de decisões dos governos. Políticas locais e regionais ficaram na dependência dos acordos firmados pelos governos nacionais com as agências multilaterais.⁶

2 A INFLUÊNCIA DO PODER ECONÔMICO NA REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PELO ESTADO

⁴ FARIA, op. cit. p. 118-119.

⁵ SCHMIDT, João Pedro. Gestão de políticas públicas: elementos de um modelo pós-burocrático e pós-gerencialista. In: REIS, Jorge Renato; LEAL, Rogério Gesta (Orgs.). **Direitos sociais e políticas públicas: desafios contemporâneos**, tomo 7. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2007, p. 1996.

⁶ Idem, p. 1996.

É cediço que a economia internacional, mais propriamente denominada globalizada, possui grande influência na implantação de políticas públicas, mesmo porque sem recursos financeiros não há plano de ação estatal algum.

Diante disto, as políticas públicas ficariam dependentes de possibilidades econômicas, de recursos e orçamentos?

Atualmente, temos presenciado na crise europeia, a sobreposição de políticas fiscais sobre políticas sociais, a exemplo de Grécia e Espanha. Segundo o relatório da ONU, publicado em 22 de junho de 2011, pelo DESA, Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais, intitulado: *The Global Social Crisis Report on the World Social Situation 2011*, há críticas sobre as políticas de austeridade adotadas pelos países supracitados, eis que “é essencial que os governos levem em conta as consequências sociais prováveis de suas políticas econômicas sobre alimentação, saúde e educação, para não penalizar o crescimento econômico em longo prazo”.

Acerca dos efeitos da grande depressão hodierna perante o Estado Constitucional de Direito e a democracia, descrevem Gomes e Almeida:

A crise econômica mundial, representada pela crise do Euro, na União Europeia, e pela crise das bolsas e hipotecas nos Estados Unidos da América, demonstrou que as regras do capitalismo e da economia não devem ficar à mercê dos grandes grupos de investidores e especuladores, e que os países, quando se submetem aos interesses do mercado, adaptam os seus ordenamentos jurídicos aos valores da economia, deixando de lado direitos básicos dos cidadãos, como a democracia e os direitos fundamentais e sociais.⁷

Frente ao quadro econômico mundial atual, percebe-se que a implantação e manutenção de políticas públicas sociais vem sendo enfraquecidas pela adoção de políticas econômicas, revestidas sob o manto da política de austeridade liderada pela chanceler alemã Ângela Merkel, a qual, *a contrario sensu*, poderá ensejar um fraco progresso social, com reflexos em parcos crescimentos econômicos futuros.

Com uma análise social e um enfoque humanista, apontam as reflexões de Navarro (2012) em seu artigo intitulado: *As causas reais das políticas de austeridade*, disponível junto ao site Carta Maior, acerca da atual busca de austeridade europeia:

⁷ GOMES, Eduardo Biacchi; ALMEIDA, Ronald Silka de. O Estado Constitucional de Direito e a democracia frente à crise econômica mundial. In: **Pensar**: Revista de Ciências Jurídicas, v. 17, n. 1, 2012, p. 68.

A política de austeridade debilita o mundo do trabalho e os sindicatos. A enorme influência do capital financeiro junto ao patronato e do poder político governante, faz e explica que, apesar da descida da procura e do escasso crescimento econômico, os rendimentos do capital continuam a crescer, ajudados pelas políticas fiscais que garantem os seus amplos benefícios. A aliança do capital com o Estado garante a prioridade de umas políticas que, enquanto beneficiam uma minoria da população, destroem enormemente o bem-estar da maioria.⁸

Assim, as amargas medidas adotadas nas políticas de austeridade fiscal conduzem por si só a um círculo vicioso, eis que demandam contingenciamentos e restrições significativas na adoção e implementação de políticas sociais exatamente em períodos em que estas políticas deveriam ser aplicadas eficazmente, agravando ainda mais a situação. *A contrário sensu*, não seriam nos momentos de crise que as políticas públicas sociais deveriam sob o endosso estatal, suplantando políticas econômicas?

São observações bem salientadas, presentes junto ao site do Observatório das Desigualdades de Portugal⁹, descritas por Carmo; Cantante e Carvalho (2012):

A presente crise económica e social e as respectivas políticas de austeridade poderão agravar drasticamente as desigualdades. O débil crescimento do emprego nos países desenvolvidos e a fraca produtividade nas regiões em desenvolvimento representam uma ameaça para uma recuperação generalizada e limitam as perspectivas de desenvolvimento económico. São cada vez mais os elementos que apontam para um cenário negativo na relação entre o mercado de trabalho e a macroeconomia, em particular nas economias desenvolvidas: o desemprego elevado e o fraco crescimento dos salários diminuem a procura de bens e serviços, corroendo ainda mais a confiança das empresas, que hesitam em investir e contratar. Para que uma recuperação durável da economia e do emprego possa acontecer é necessário romper com este ciclo negativo¹⁰.

Imperioso ressaltar segundo citado no trabalho de Carmo, Cantante e Carvalho (2012), os resultados obtidos pelo relatório econômico denominado “*Economic Policy Reforms 2012: Going for Growth*”, apresentado em 2012, pela OCDE - Organização para Cooperação do Desenvolvimento Econômico, nos seguintes termos:

⁸ NAVARRO, Vincençe. **As causas reais das políticas de austeridade**. 20 dez. 2012. Disponível em: <http://www.cartamaior.com.br/templates/materiaMostrar.cfm?materia_id=21432>. Acesso em: 14 jan. 2013.

⁹ A respeito destas ideias, importante a leitura de **Desigualdades como problema: que políticas?** Disponível em: <http://observatorio-das-desigualdades.cies.iscte.pt/content/project/forum%20pp_pdf.pdf>.

¹⁰ CARMO, Renato Miguel; CANTANTE, Frederico; CARVALHO, Margarida. **Desigualdades como problema: que políticas?** Disponível em: <http://observatorio-das-desigualdades.cies.iscte.pt/content/project/forum%20pp_pdf.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2013.

A diminuição das desigualdades de rendimento e o fomento do crescimento económico são dois objetivos das políticas públicas que podem ser alcançados de forma integrada. A promoção da equidade na educação e o estímulo à conclusão do ensino secundário e superior surgem como a primeira das estratégias a adotar, pois os recursos escolares são ao mesmo tempo um dos principais fatores que explicam as desigualdades de rendimento e uma dimensão central para o desenvolvimento económico dos países. Também as políticas fiscais são apontadas como um instrumento de política pública que pode potenciar simultaneamente a redução das desigualdades e o crescimento económico. Por exemplo, o aumento da taxa dos rendimentos de capital, um tipo de riqueza económica que beneficia essencialmente os grupos mais ricos, favoreceria a diminuição das desigualdades de rendimento e permitiria levar a cabo uma redução dos impostos sobre os salários.¹¹

Ainda segundo o relatório da Organização das Nações Unidas (2011), “The Global Social Crisis Report on the World Social Situation”¹², “os países que implementaram sistemas de proteção social estão em melhor posição para atenuar as consequências dos impactos da crise e impedir que sua população se afunde ainda mais na pobreza”.

A revista Exame, na data de 11/09/2012, em matéria publicada por Giraldi (2012) intitulada: “Agência da ONU critica austeridade como contenção da crise”¹³, noticiou a entrevista realizada com o diretor da Divisão de Estratégias de Desenvolvimento da UNCTAD – Agência das Nações Unidas para Comércio e Desenvolvimento, Heiner Flassbeck, o qual aconselhou aos governos, gastarem principalmente com políticas públicas que levem ao estímulo do mercado de trabalho e às condições de redução das desigualdades. Caso contrário, segundo ele, “a economia entrará em colapso”.

Enfim, é cediço que as políticas públicas, sociais ou económicas, devem estar pautadas na dignidade da pessoa humana, contribuindo para a erradicação da pobreza, ampliação das oportunidades e a integração entre as várias políticas públicas existentes via estímulo à participação social e política, seja com o reconhecimento da existência de novos atores sociais, seja com o reconhecimento de novos direitos.

¹¹ Idem.

¹² O relatório completo encontra-se no site da Organização das Nações Unidas, disponível em: <<http://www.un.org/esa/socdev/rwss/docs/2011/rwss2011.pdf>>.

¹³ Artigo disponível em: <<http://exame.abril.com.br/economia/noticias/agencia-da-onu-critica-austeridade-como-contencao-da-crise>>. Acesso em: 13 mar. 2013.

Schwengber (2004) em trabalho denominado “Diretrizes para uma política pública de economia solidária no Brasil: A contribuição da rede de gestores”, publicado junto ao site do Ministério do Trabalho e Emprego¹⁴, MTE, assim discorre:

Tendo por princípio a construção do Estado Republicano e Democrático, a participação e o controle social são elementos constitutivos fundamentais das políticas públicas. A participação e o controle social dos sujeitos sociais e políticos deve ser na formulação, desenvolvimento e avaliação das políticas, visando o aperfeiçoamento constante e a legitimação social das políticas. O objetivo da participação e do controle social é a construção de esferas públicas de poder, onde os diferentes atores sociais possam negociar de forma transparente e em igualdade de condições os seus interesses pensados na relação com a coletividade.

Com efeito, descreve Pompeu:

Conclui-se, por fim, atentando para o fato de que a vigília atual consiste em impedir que o desenvolvimento econômico se limite à especulação financeira e à concentração de renda. Para aliar o desenvolvimento humano ao econômico, nas esferas local e global, será essencial a presença constante de instituições sociais, da população interativa e bem informada, e do Estado responsável e coerente com os interesses nacionais.¹⁵

3 DA RETRAÇÃO DO ESTADO E DAS POLÍTICAS SOCIAIS PELO NEOLIBERALISMO

Fatores de ordem econômica, consoante anteriormente exposto, imprimiram a diminuição nos investimentos de políticas públicas oriundas do estado de bem estar social, via corte nos “custos sociais” em períodos de convulsão econômica e financeira. Aliado a tais fatores, a crise política demandou a perda de sua legitimidade social via domínio e concentração deste poder por uma minoria pouco comprometida com os interesses e anseios da coletividade, lesionando o tecido social pela perda de sua legitimação.

A globalização neoliberal retrai o Estado, ocupando-lhe as atribuições jurídicas, políticas, econômicas e sociais, tendo como resultantes, segundo Falk:

¹⁴ Artigo disponível em: <http://www.mte.gov.br/ecosolidaria/conf_rede.pdf>. Acesso em 08. jan.2013.

¹⁵ POMPEU, Gina Vidal Marcílio. Crescimento econômico e desenvolvimento humano: entre a soberania do Estado e a proteção internacional dos direitos do homem. In: **Pensar**: Revista de Ciências Jurídicas, v. 17, n. 1, 2012, p. 118.

Entre as várias consequências possíveis encontra-se a despolitização unilateral do Estado à medida que o neoliberalismo domina o terreno, de acordo com percepções e pontos de vista geralmente aceites que são obedientemente difundidos pelos media dominantes, a todos os recantos do planeta. Esta abordagem neoliberal opõe-se diametralmente à canalização dos dinheiros públicos para regimes de proteção ou previdência social, para a criação de emprego, a proteção ambiental, os cuidados de saúde, a educação e inclusivamente para o combate contra a pobreza.¹⁶

Para Freitas, “[...] a fragmentação do tecido social e o advento de grupos organizados com reivindicações próprias imprimiram modificações profundas quanto às expectativas de um sistema político fundado na igualdade promovida pelo Estado”.¹⁷

Analisando a temática sob o enfoque jurídico normativo, Falk sintetiza que “a globalização está a minar em várias vertentes as conquistas normativas do antigo multilateralismo, em particular pela sua tendência de impor, aos Estados, a disciplina do capital global e regional”¹⁸.

Por outro lado, sob o espectro político, com a concentração de referido poder através de uma minoria detentora dos meios de produção, aliada à ausência de uma postura social pró-ativa frente ao Estado e à sua encampação pelo poderio económico, vivenciamos pacificamente o abandono de um modelo estatal intervencionista, cedendo espaço ao modelo neoliberal, com sua consequente desregulamentação económica e o sucateamento de investimentos em políticas sociais.

Com o impacto da encampação do Estado pelo poder económico de cunho neoliberal, instituiu-se o abandono e a extinção pelo próprio poder estatal de políticas distributivas, redistributivas ou regulatórias, transformando o direito em instrumento de poder e consequentemente, as normas jurídicas em escudos protetivos aos interesses particulares do capital.

Ideologicamente, as políticas neoliberais se voltaram à formação de sociedades ou massas de consumo pouco aptas a percepção e definição de problemas que poderiam repercutir em discussões e construções de políticas públicas frente à agenda governamental. Em consequência, os atores governamentais rendem-se ao poder do capital, dominando desde a

¹⁶ FALK, Richard. **Globalização predatória: uma crítica**. Lisboa: Instituto Piaget, 1999, p. 217-218.

¹⁷ Op. Cit. p. 128.

¹⁸ Ibidem, p. 188.

agenda institucional à agenda de decisão, fortalecendo assim a implementação de políticas econômicas em contraposição às fragmentadas políticas sociais.

Neste sentido, importantes e esclarecedoras as ponderações de Leal:

O Estado, agrilhado ao sistema econômico transnacional, abandona seus cidadãos à afiançada liberdade negativa de uma competição mundial e limita-se, quanto ao mais, a pôr regularmente à disposição do cenário político e econômico infra-estruturas que tornem atraente sua própria posição sob a perspectiva da rentabilidade e fomentem atividades empresariais. Ao lado disto, uma questão igualmente inquietante impõe-se em vista do futuro da democracia, a saber, os procedimentos e ajustes democráticos, que conferem aos cidadãos unidos a possibilidade de atuação política sobre suas condições sociais de vida, o que se tem esvaziado à medida que o Estado Nacional perde funções e espaços de ação, sem que surjam para tanto equivalentes mecanismos de gestão do público, cada vez mais restrito aos termos de acepções corporativas de interesses privados.¹⁹

Desta feita, a tríade: povo, território e poder político soberano, como bases de sustentação do Estado, aos poucos são corrompidas pelo poder econômico, relativizando-se de tal forma, que o próprio Estado é apadrinhado em relações de compadrio e vassalagem pelo elitismo neoliberal.

No que tange a aproximação entre capital-Estado, Estado-capital, discorre Dye acerca da Teoria da Elite:

A política pública pode também ser vista sob o prisma das preferências e valores da elite governante. Ainda que freqüentemente afirmemos que a política pública reflete as demandas “do povo”, esta afirmação talvez expresse mais o mito do que a realidade da democracia de um país. A teoria elitista sugere que “o povo” é apático e mal informado quanto às políticas públicas e que a elite molda, na verdade, a opinião das massas sobre questões políticas mais do que as massas formam a opinião da elite. Assim, as políticas públicas, na realidade, traduzem as preferências das elites. Os administradores e os funcionários públicos apenas executam as políticas estabelecidas pela elite. As políticas fluem “de cima para baixo”, das elites para as massas.²⁰

Segundo esta teoria, as bases econômicas elevam um pequeno número de pessoas que alocam valores e anseios para a sociedade, cujas bases de consenso outrora se revestem de ideários neoliberais, tais quais o respeito à livre circulação de capitais e à propriedade privada,

¹⁹ LEAL, Rogério Gesta. Os pressupostos epistemológicos e filosóficos da gestão de políticas públicas no Estado Democrático de Direito: uma perspectiva habermasiana. In: LEAL, Rogério Gesta (Org.). **Direitos sociais e políticas públicas: desafios contemporâneos**, tomo 3. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2003, p. 830.

²⁰ DYE, Thomas R. Mapeamento dos modelos de análise de políticas públicas. In: HEIDEMANN, Francisco G; SALM, José Francisco. **Políticas públicas e desenvolvimento: bases epistemológicas e modelos de análise**. Brasília: UnB, 2009, p. 109.

possibilitando a manutenção do sistema onde o econômico continua influenciando no político e no social, eis que ideologicamente possui vantagens mais eficientes, rebaixando o próprio Estado à uma categoria residual na implementação de aludidas políticas, assim impossibilitando a adoção de teorias racionalistas e humanitárias, cujas políticas públicas voltariam-se à produção do máximo ganho social, via participação coletiva.

Conclui-se pela importância da participação coletiva como forma de legitimação de toda e qualquer deliberação estatal, prelecionando Eduardo Biacchi Gomes e Ronald Silka de Almeida em seu artigo intitulado: O Estado Constitucional de Direito e a democracia frente à crise econômica mundial:

Em momentos de crise, como o atual, há que se reforçar o papel da sociedade civil organizada para legitimar as decisões adotadas nas esferas estatais, pois as decisões adotadas pelos Estados somente podem ser legitimadas democraticamente a partir da maior participação dos cidadãos²¹.

Com efeito, as participações coletivas conduzirão a um pacto verdadeiramente social, cujo Estado se comprometa com a instalação e manutenção de políticas públicas que tenham por objetivo a melhoria das condições de vida de toda comunidade, possibilitando investimentos em setores essenciais como saúde e educação. Serão estes investimentos e estas políticas, que denomino políticas libertárias ou políticas de libertação, que conduzirão ao almejado crescimento econômico sustentável, com fortes alicerces sociais, em contraposição aos ideários neoliberais presentes nesta grave crise mundial, cujos setores sociais são os mais afetados.

No tópico seguinte analisaremos um caso que se afigura como um exemplo referencial de que isto é possível e que, antes de mais nada, os Estados, conjuntamente com instituições econômicas internacionais, precisam estar cientes da importância da sobreposição dos interesses sociais aos interesses econômicos.

4 POLÍTICAS PÚBLICAS DE LIBERTAÇÃO: A EDUCAÇÃO E O EXEMPLO DA CORÉIA DO SUL

²¹ GOMES, Eduardo Biacchi; ALMEIDA, Ronald Silka de. O Estado constitucional de direito e a democracia frente à crise econômica mundial. In: **Pensar**: Revista de Ciências Jurídicas, v. 17, n. 1, 2012, p. 72.

Na Ásia, um exemplo de investimento em políticas públicas chama a atenção. Trata-se da Coreia do Sul, um país, até poucas décadas atrás, de economia rural pobre e atrasada, historicamente assolado pela divisão territorial ocorrida na Guerra da Coreia (1950-1953), e que recentemente, devido a grandes investimentos governamentais em educação, elevou-se à condição de grande potência econômica e social.

Corroborando aludida afirmação, segundo o levantamento realizado pela Organização das Nações Unidas, intitulado “Relatório sobre a Situação da População Mundial em 2011”²², na Coreia do Sul, entre 1999 e 2009, as matrículas no ensino fundamental atingiram um patamar de 100% para estudantes do sexo masculino, e de 98% para estudantes do sexo feminino, enquanto que as matrículas no ensino médio para o mesmo período foram de 97% e 94% para estudantes do sexo masculino e feminino, respectivamente. Ainda a pesquisa constatou um aumento na expectativa de vida, atingindo a idade média de 77 anos para homens e 84 anos para mulheres, além da comprovação de que no lapso temporal compreendido entre os anos de 2000 à 2008, 100% da população utilizava instalações sanitárias com melhorias.

Este feito foi possível graças à implementação de políticas públicas seguidas de investimentos estatais maciços na área educacional, conjuntamente agregados à mudança de mentalidade de toda sua população, um real pacto social legitimador de políticas aceitas e previamente aprovadas pelo povo coreano.

Aduz Saraiva (2004), acerca da importância da educação para a economia, cultura e sociedade sul-coreana, em trabalho intitulado “O exemplo da Coreia do Sul”:

O desenvolvimento educacional sul-coreano, a partir da década de 60, precedeu e guiou o desenvolvimento econômico. Em 1945, com o fim da colonização japonesa, apenas 22% da população eram alfabetizadas. Hoje, o índice é superior a 98%. O ensino sul-coreano é considerado excelente e isto é ratificado por vários estudos e avaliações mundiais. Para os pais coreanos, a educação de seus filhos é prioridade absoluta. Os que analisam os avanços alcançados pela Coreia do Sul usam uma expressão que mostra a importância que a educação tem para os jovens e para a sociedade: “febre educacional”²³.

²² O Relatório sobre a Situação da População Mundial – 2011 encontra-se disponível em: <<http://www.un.org/files/PT-SWOP11-WEB.pdf>>. Acesso em: 03 jan. 2013.

²³ SARAIVA, Terezinha. **O exemplo da Coreia do Sul**. 2004. Disponível em: <http://www.cra-rj.org.br/site/espaco_opiniao/arquivos/Artigo%20181%200%20exemplo%20da%20Coreia%20do%20Sul%2004%20Nov.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2013.

Diante desta realidade, em termos de políticas públicas efetivas conjugadas ao exercício da cidadania, o governo sul coreano, legitimado pelos anseios populares, vem implementando políticas educacionais de forma sequencial, investindo nas bases do ensino fundamental, mediante critérios de universalização compulsória. Assim, com a obrigatoriedade do acesso, este Estado também está fortalecendo políticas públicas voltadas ao ensino médio, fechando o ciclo da educação básica. Conjuntamente, investe na construção e criação de universidades voltadas à tecnologia, bem como fomenta em parceria com a iniciativa privada, a remessa de estudantes de destaque para grandes universidades internacionais. Verifica-se a presença de um emaranhado de políticas públicas educacionais que se entrelaçam, consentidas e previamente aceitas em um grande pacto social em prol do ensino e educação de qualidade, denotando um modelo de convivência pacífica e autointegrativa entre educação e economia. Não se trata da superposição de políticas públicas sociais a políticas econômicas, mas uma complementação entre políticas cujo finalismo representa o enriquecimento de um povo, seja economicamente, seja socialmente e culturalmente.

Os coreanos aprenderam e desenvolveram um modelo de política pública cuja complementariedade é assente no ideário ao qual o social antecede o econômico, formando bases sólidas ao desenvolvimento de todo seu povo, ao passo em que a educação, cultura e economia andam juntas, por igual, ausente de elitismos e imposições neoliberais meramente transnacionais.

O sucesso das fórmulas presentes nas políticas educacionais coreanas são destacadas por Saraiva (2004), tais como: a existência de um sistema de rodízios entre os professores, impedindo a concentração dos melhores profissionais em algumas escolas; bem como salienta que a totalidade dos profissionais são provenientes da contratação dos melhores alunos do ensino médio, além da questão cultural de respeito ao professor, prestígio, possibilidade de crescimento profissional, elevados salários (comparados aos de médicos e engenheiros), realidades representadas pelo provérbio coreano que diz: “Nem sequer pise na sombra de um professor”.

A adoção desta “febre educacional” coreana denota a eficácia e forte legitimação social das políticas públicas implementadas na Coreia do Sul, presenciando-se uma consciência coletiva de que a educação é a chave de todo e qualquer desenvolvimento econômico.

No Brasil, o próprio BNDES, segundo divulgado em site oficial²⁴, reconheceu a importância da criação de políticas públicas educacionais e de apoio ao desenvolvimento, citando o exemplo coreano, devido à existência de “um forte investimento público em educação, com o governo estabelecendo em 1974 a Lei de Medidas Especiais para Treinamento Vocacional, “Special Measures Law for Vocational Training”, tornando compulsório o treinamento de 15% dos trabalhadores nas empresas com mais de 500 empregados, patamar que foi reduzido a 300 empregados em 1976.

Tais políticas públicas coreanas estão assentadas sob fortes bases, lastreadas em princípios de socialização do conhecimento, fiscalização e cumprimento de metas que garantam uma educação de qualidade conjuntamente com a participação da sociedade, para o alcance do desenvolvimento social-econômico de todo o Estado sul-coreano.

Em reportagem veiculada por Mônica Weinberg (2005) para a revista Veja, publicada em 16 de fevereiro de 2005, intitulada: “7 Lições da Coréia para o Brasil”²⁵, são descritos 7 mandamentos essenciais à efetividade e ao sucesso da criação de políticas educacionais, a saber: a concentração de recursos públicos no ensino fundamental, e não na universidade, enquanto a qualidade nesse nível for sofrível; a premiação dos melhores alunos com bolsas e aulas extras para que desenvolvam seu talento; a racionalização de recursos para dar melhores salários aos professores; o investimento em pólos universitários voltados para a área tecnológica; a atração de dinheiro das empresas para a universidade, produzindo pesquisa afinada com as demandas de mercado; dedicação à mais horas de estudo, vez que os brasileiros dedicam cerca de cinco horas diárias aos estudos, menos da metade do tempo dos coreanos, bem como incentivar os pais a se tornarem assíduos participantes nos estudos dos filhos.

Já para Gonçalves Júnior e Simielli em trabalho denominado “Políticas Públicas em Educação: Lições do caso sul-coreano”, há uma importante subsunção entre modelos econômicos e educacionais no que se refere às políticas adotadas na Coréia do Sul, senão vejamos:

Não há como negar que o sistema educacional sul-coreano foi muito bem sucedido em seus objetivos, sobretudo no que tange à universalização e à instrução maciça de sua população [...]. A complementaridade entre o modelo econômico escolhido e o incentivo

²⁴ Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Disponível em: <<http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/.../RelConsol-5de6.pdf>>. Acesso em: 16 jan. 2013.

²⁵ Disponível em: <http://veja.abril.com.br/160205/p_060.html>. Acesso em: 13 mar. 2013.

ao investimento em educação por parte dos estudantes e suas famílias foram fundamentais para o desenvolvimento sul-coreano, criando um círculo virtuoso altamente favorável ao país²⁶.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Um olhar mais humanitário e social por si só enquadra a dignidade da pessoa humana, princípio universal e cogente como base e fonte de toda e qualquer política pública. Neste sentido universalista, social, por vezes contra-hegemônico ou alternativo, faz-se claro e patente que as políticas públicas sociais jamais deveriam estar dependentes de possibilidades econômicas e de recursos financeiros, eis estarmos diante de verdadeiras possibilidades de libertação, de políticas verdadeiramente libertárias, a exemplo das políticas educacionais sul-coreanas e japonesas, esta última, à qual, mesmo não sendo objeto deste trabalho, faz-se mister elencar, pois consolidaram o Japão como grande potência social e econômica (Era Meiji), como vem ocorrendo com a Coreia do Sul.

As semelhanças, os resultados e a própria história, confirmam um modelo de sucesso, lastreado em políticas públicas cujas prioridades devem voltar-se ao social, eis que a resultante destes investimentos contribuirá para a consolidação de uma grande economia, com progressos humanos incríveis, seja na ciência, na qualidade de vida, na alimentação, saúde, trabalho... Enfim, já é hora de reavaliarmos os efeitos sociais da globalização neoliberal, bem como seus amargos remédios. Será que a austeridade é a solução? Será que as políticas sociais são gastos desnecessários? A realidade está aí, demandando urgentemente a adoção de políticas públicas mais inclusivas e sustentáveis, cuja resultante esteja em benefício de seu ente legitimador: o povo.

Portanto, a reflexão sobre nossa realidade social mundial nos permite questionar o porquê das medidas de austeridade econômica, para quê e para quem? Ao que nos parece, a globalização neoliberal pouco ou nada fez em benefício do social. Neste sentido, o presente

²⁶ GONÇALVES JR, Oswaldo; SIMIELLI, Lara Elena Ramos. **Políticas públicas em educação: lições do caso sul-coreano**. 2007. Disponível em: <http://www.anpad.org.br/diversos/trabalhos/EnANPAD/enanpad_2007/APS/APSB2884.pdf>. Acesso em: 08 jan. 2013, p. 7-8.

trabalho objetivou trazer um pouco de luz ao que parece uma possível saída para esta crise social e econômica que se aprofunda: investimentos em políticas públicas educacionais.

Diante desta realidade, urge necessária uma conjugação de forças econômicas e sociais na adoção, implementação e financiamento de políticas voltadas à educação, seja ela básica, técnica ou superior, possibilitando avanços humanos substanciais que permitam uma geral e irrestrita melhoria nas condições de vida, alcançando-se o finalismo existencial de toda e qualquer política pública: a dignidade da pessoa humana.

REFERÊNCIAS

BNDES. **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social**. Disponível em: <<http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/.../RelConsol-5de6.pdf>>. Acesso em: 16 jan. 2013.

CARMO, Renato Miguel; CANTANTE, Frederico; CARVALHO, Margarida. **Desigualdades como problema: que políticas?** 2012. Disponível em: <http://observatorio-das-desigualdades.cies.iscte.pt/content/project/forum%20pp_pdf.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2013.

DYE, Thomas R. Mapeamento dos modelos de análise de políticas públicas. In: HEIDEMANN, Francisco G; SALM, José Francisco. **Políticas públicas e desenvolvimento: bases epistemológicas e modelos de análise**. Brasília: UnB, 2009. p. 99-132.

FALK, Richard. **Globalização predatória: uma crítica**. Lisboa: Instituto Piaget, 1999.

FARIA, José Eduardo. **O direito na economia globalizada**. 1. ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

FREITAS, Riva Sobrado de. Transformações estruturais do Estado social e os desafios na formulação das políticas sociais contemporâneas. In: BOCHENEK, Antonio César; TAVARES NETO, José Querino; MEZZARROBA, Orides (Coords). **Diálogo entre culturas: direito a ter direito**. Curitiba: Juruá, 2010. p. 125-139.

GIRALDI, Renata. Agência da ONU crítica austeridade como contenção da crise. **Revista Exame**, São Paulo, 11 set. 2012. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/economia/noticias/agencia-da-onu-critica-austeridade-como-contencao-da-crise>>. Acesso em: 13 mar. 2013.

GOMES, Eduardo Biacchi; ALMEIDA, Ronald Silka de. O Estado constitucional de direito e a democracia frente à crise econômica mundial. **Pensar: Revista de Ciências Jurídicas**, Fortaleza, v. 17, n. 1, p. 57-73, 2012.

GONÇALVES JR, Oswaldo; SIMIELLI, Lara Elena Ramos. **Políticas públicas em educação: lições do caso sul-coreano**. 2007. Disponível em: <http://www.anpad.org.br/diversos/trabalhos/EnANPAD/enanpad_2007/APS/APSB2884.pdf>. Acesso em: 08 jan. 2013.

LEAL, Rogério Gesta. Os pressupostos epistemológicos e filosóficos da gestão de políticas públicas no Estado democrático de direito: uma perspectiva habermasiana. In: LEAL, Rogério Gesta (Org.). **Direitos sociais e políticas públicas: desafios contemporâneos**. t. 3. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2003. p. 819-865.

NAVARRO, Vincence. **As causas reais das políticas de austeridade**. 20 dez. 2012. Disponível em: <http://www.cartamaior.com.br/templates/materiaMostrar.cfm?materia_id=21432>. Acesso em: 14 jan. 2013.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **The global social crisis report on the world social situation 2011**. 20 jun. 2011. Disponível em: <<http://www.un.org/esa/socdev/rwss/docs/2011/rwss2011.pdf>>. Acesso em: 18 jan. 2013.

_____. **Relatório sobre a situação da população mundial – 2011**. Disponível em: <<http://www.un.cv/files/PT-SWOP11-WEB.pdf>>. Acesso em: 03 jan. 2013.

POMPEU, Gina Vidal Marcílio. Crescimento econômico e desenvolvimento humano: entre a soberania do Estado e a proteção internacional dos direitos do homem. **Pensar: Revista de Ciências Jurídicas**, Fortaleza, v. 17, n. 1, p. 115-137, 2012.

SARAIVA, Terezinha. **O exemplo da Coreia do Sul**. 2004. Disponível em: <http://www.cra-rj.org.br/site/espaco_opinioao/arquivos/Artigo%20181%2000%20exemplo%20da%20Coreia%20do%20Sul%2004%20Nov.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2013.

SCHMIDT, João Pedro. Gestão de políticas públicas: elementos de um modelo pós-burocrático e pós-gerencialista. In: REIS, Jorge Renato; LEAL, Rogério Gesta (Orgs.). **Direitos sociais e políticas públicas: desafios contemporâneos**. t. 7. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2007. p. 1988-2031.

SCHWENGBER, Ângela. **Diretrizes para uma política pública de economia solidária no Brasil: a contribuição da rede de gestores**. 16 dez. 2004. Disponível em: <http://www.mte.gov.br/ecosolidaria/conf_rede.pdf>. Acesso em: 08 jan. 2013.

WEINBERG, Mônica. 7 Lições da Coreia para o Brasil. **Revista Veja**, São Paulo, 16 fev. 2005, ed. 1892. Disponível em: <http://veja.abril.com.br/160205/p_060.html>. Acesso em: 13 mar. 2013.